



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Ofício nº 148/2016

Teotônio Vilela/AL, 13 de outubro de 2016.

Ao Senhor

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Governador do Estado de Alagoas

Rua Cincinato Pinto s/n - Centro - Maceió-Alagoas-Brasil

CEP.: 57020-050

C Ó P I A
Ass. _____

Assunto: Solicitação de Homologação de **Situação de Emergência**.

Senhor Governador,

1. Por meio do Decreto nº 027/2016, de 13 de outubro de 2016, o Chefe do Poder Executivo Municipal declarou **Situação de Emergência** neste Município, em toda área urbana e rural (anexo).

2. Com base nas informações constantes nos documentos anexos e atendendo ao que preceitua a Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e o caput do artigo 11, da Instrução Normativa nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, solicita-se a homologação estadual da situação de anormalidade declarada.

3. Em atenção ainda ao que determina o § 1º do artigo 11 daquela IN nº 01/2012, cabe explicitar as razões pelas quais se requer o Reconhecimento:

- a) O agravamento da situação de emergência decorrente do período de estiagem e consequente baixa pluviosidade, em especial, que passou a atingir os municípios da Mesorregião do Leste Alagoano, no estado de Alagoas, em especial do Agreste, Zona da Mata e Litoral Sul;
- b) A pluviosidade não fora suficiente para aumentar o nível de água em todos os reservatórios como rios, barragens e/ou açudes;
- c) A irregularidade e insuficiência significativa na quantidade e distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Estado de Alagoas e o registro de elevadas temperaturas que vêm comprometendo o armazenamento de água, ocasionando perdas consideráveis e expressivas das pastagens e lavouras e podendo vir a causar problemas no abastecimento para o consumo humano, contribuindo para



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de qualidade de vida da população;

- d) A economia do município de Teotônio Vilela/AL, depende quase que exclusivamente do setor agropecuário, predominantemente o sucroalcooleiro, que já vem ultrapassando sérias crises de ordem econômica e social, agravada, também, pela pluviosidade abaixo do normal para o período;
- e) O período de estiagem seguido da pluviosidade abaixo da média normal para o período, na condição de desastre cíclico, contribui para intensificar os desequilíbrios inter-regionais e desencadeia numerosos desastres secundários de natureza humana, como desemprego, fome e desesperança;
- f) O iminente desastre socioeconômico da população atingida pela seca, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de emergência.

Atenciosamente,

Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito Municipal

Anexos:

- a) Decreto Municipal;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2016 - DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO ESTADO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA
TOTAL DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

Teotônio Vilela/AL, 13 de outubro de 2016.
Decreto nº 027/2016.

Declara em situação anormal, caracterizada como estado de emergência na área total do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, afetada pelas consequentes estiagens e pluviosidade abaixo da média normal para o período, enquanto perdurar a situação de anormalidade e dá outras providências.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, prefeito do município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 3 de 2 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, o agravamento da situação de emergência decorrente do período de estiagem e consequente baixa pluviosidade, em especial, que passou a atingir os municípios da Mesorregião do Leste Alagoano, no estado de Alagoas, em especial do Agreste, Zona da Mata e Litoral Sul;

CONSIDERANDO, a pluviosidade não fora suficiente para aumentar o nível de água em todos os reservatórios como rios, barragens e/ou açudes;

CONSIDERANDO, que compete ao Estado à preservação do bem-estar da população, bem como a implementação de atividades e medidas socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações emergenciais;

CONSIDERANDO, a irregularidade e insuficiência significativa na quantidade e distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Estado de Alagoas e o registro de elevadas temperaturas que vêm comprometendo o armazenamento de água, ocasionando perdas consideráveis e expressivas das pastagens e lavouras e podendo vir a causar problemas no abastecimento para o consumo humano, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO, que a economia do município depende quase que exclusivamente do setor agropecuário, predominantemente o sucoalcooleiro, que já vem ultrapassando sérias crises de ordem econômica e social, agravada, também, pela pluviosidade abaixo do normal para o período;

CONSIDERANDO, que o período de estiagem seguido da pluviosidade abaixo da média normal para o período, na condição de desastre cíclico, contribui para intensificar os desequilíbrios inter-regionais e desencadeia numerosos desastres secundários de natureza humana, como desemprego, fome e desesperança;

CONSIDERANDO que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município pelos Governos Estadual e Federal;

CONSIDERANDO o desastre socioeconômico da população atingida pela seca, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como ESTADO DE EMERGÊNCIA, na totalidade da área do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único. Essa situação de anormalidade é válida para todo o perímetro urbano e rural do Município de Teotônio Vilela/AL, tendo em vista, a natureza cíclica do evento, que atinge de forma gradativa e desencadeante todas as áreas, com irradiação dos desastres secundários de natureza humana, como: seca, desemprego, fome, aumento da mortalidade infantil e desesperança.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a se valer da legislação vigente para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada dentro dos limites de sua competência.

Art. 3º - Autoriza a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira entre o Município de Teotônio Vilela e os

demais entes da federação que tenham como objetivo dirimir os efeitos da estiagem, bem como a concessão de subsídio aos agricultores e indústrias locais, facilitando o acesso ao crédito com regras específicas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 13 de outubro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Ofício nº 148/2016

Teotônio Vilela/AL, 13 de outubro de 2016.

Ao Senhor

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Governador do Estado de Alagoas

Rua Cincinato Pinto s/n - Centro - Maceió-Alagoas-Brasil

CEP: 57020-050

Assunto: Solicitação de Homologação de **Situação de Emergência**.

Senhor Governador,

Por meio do Decreto nº 027/2016, de 13 de outubro de 2016, o Chefe do Poder Executivo Municipal declarou **Situação de Emergência** neste Município, em toda área urbana e rural (anexo).

Com base nas informações constantes nos documentos anexos e atendendo ao que preceitua a Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e o caput do artigo 11, da Instrução Normativa nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, solicita-se a homologação estadual da situação de anormalidade declarada.

Em atenção ainda ao que determina o § 1º do artigo 11 daquela IN nº 01/2012, cabe explicitar as razões pelas quais se requer o Reconhecimento:

O agravamento da situação de emergência decorrente do período de estiagem e consequente baixa pluviosidade, em especial, que passou a atingir os municípios da Mesorregião do Leste Alagoano, no estado de Alagoas, em especial do Agreste, Zona da Mata e Litoral Sul;

A pluviosidade não fora suficiente para aumentar o nível de água em todos os reservatórios como rios, barragens e/ou açudes;

A irregularidade e insuficiência significativa na quantidade e distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Estado de Alagoas e o registro de elevadas temperaturas que vêm comprometendo o armazenamento de água, ocasionando perdas consideráveis e expressivas das pastagens e lavouras e podendo vir a causar problemas no abastecimento para o consumo humano, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de qualidade de vida da população;

A economia do município de Teotônio Vilela/AL, depende quase que exclusivamente do setor agropecuário, predominantemente o sucroalcooleiro, que já vem ultrapassando sérias crises de ordem econômica e social, agravada, também, pela pluviosidade abaixo do normal para o período;

O período de estiagem seguido da pluviosidade abaixo da média normal para o período, na condição de desastre cíclico, contribui para intensificar os desequilíbrios inter-regionais e desencadeia numerosos desastres secundários de natureza humana, como desemprego, fome e desesperança;

O iminente desastre socioeconômico da população atingida pela seca, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de emergência.

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito Municipal

Anexos:

Decreto Municipal;

Publicado por:

Suely Cristiane da Silva

Código Identificador:0D2BE81E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 19/10/2016. Edição 0391

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 4301064 - AC TEOTONIO VILELA

TEOTONIO VILELA - AL
CNPJ.....: 34028316491336 Tel.:-
Ins Est.: 112388853119

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: TEOTONIO VILELA PREFEITURA
CNPJ/CPF.....: 12842829000110
Doc. Post.....: 205296288
Contrato...: 9912285607 Cod. Adm.: 11305320
Cartao...: 62603680

Movimento..: 19/10/2016 Hora.....: 14:59:10
Caixa.....: 77906600 Matrícula...: 80281974
Lancamento.: 056 Atendimento: 00038
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1212494672

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL RE	1	16,25+
Valor do Porte(R\$)...	7,65	
Cep Destino: 57017-515 (AL)		
Peso real (g).....	360	
OBJETO.....	JR831183169BR	

REGISTRO NACIONAL...: 4,30
AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30

Obj Postado após horário lin post ag. DH (Depois da Hora)

CARTA COMERCIAL RE	1	10,95+
Valor do Porte(R\$)...	2,35	
Cep Destino: 57020-050 (AL)		
Peso real (g).....	45	
Peso Tarifado:.....	0,045	
OBJETO.....	JR831183172BR	

REGISTRO NACIONAL...: 4,30
AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30

Obj Postado após horário lin post ag. DH (Depois da Hora)

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 27,20

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faça seguro,
declarando o valor do objeto.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsavel.....

Obj Postado após horário lin post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Denúncias Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações:08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE

SARA 7.6.02